

LEI Nº 1.122

Altera redação do Art. 3º da Lei nº 1.081, de
20/09/78

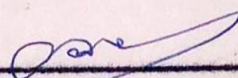
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas,
por seus Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.081, de
20/09/78, passa a ter a seguinte redação:

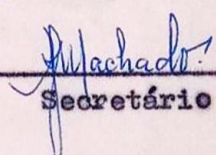
" Art. 3º - Fica elevada por esta lei, a
Taxa Rodoviária Municipal, de Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cin-
quenta centavos) para Cr\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta
centavos), que será cobrada sobre a venda de cada passagem
na utilização da Estação Rodoviária desta cidade".

Art. 2º - Revogadas as disposições em con-
trário, entrará a presente lei em vigor na data de sua pu-
blicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Mi-
nas, 19 de dezembro de 1979.



Prefeito Municipal



Secretário

*Cam. Mun.
de Minas
C. B. B.
19/12/79*